

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aditado ao Projeto de Lei nº 1104/2019, Lei Orçamentária Anual 2020, ao Órgão **23.601 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO** o valor de R\$425.932,37 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), na **ação 1248 – Apoio ao desenvolvimento de projetos esportivos e de lazer**, no **Programa 521–Ampliação do acesso ao esporte e lazer**, na **Fonte 100**, na **Região 9900**, conforme anexo I.

Art. 2º Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos do Órgão: **16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA** da **AÇÃO 8048–Provisão para Emendas Parlamentares** o valor de R\$425.932,37 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva visa incentivar e fomentar o desenvolvimento do esporte e do lazer para ampliar o acesso da população, favorecendo a melhoria na qualidade de vida e a inclusão social do indivíduo.

Com o objetivo de dar suporte técnico, logístico e/ou financeiro às iniciativas esportivas e de lazer para ampliação do acesso da população ao esporte e lazer no estado, apoiando o desenvolvimento de projetos esportivos e de lazer.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Wilson Santos
Deputado Estadual